

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA –  
MODALIDADE A DISTÂNCIA VINCULADO  
AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA**

**GUIA DO PROGRAMA**

**OUTUBRO  
2022**

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>A EQUIPE DA UNESPAR.....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>DAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>5</b>
4.1	DAS ATRIBUIÇÕES DA SETI.....	6
4.2	DAS ATRIBUIÇÕES DA UNESPAR (art. 13; Portaria 006/2022 SETI).....	6
4.3	DAS ATRIBUIÇÕES DA SESP.....	8
4.4	DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES.....	8
<b>5</b>	<b>DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>6</b>	<b>DAS ATIVIDADES PRÁTICAS.....</b>	<b>11</b>
<b>7</b>	<b>DOS BENEFÍCIOS, DIREITOS E DEVERES DO RESIDENTE.....</b>	<b>11</b>
<b>8</b>	<b>SOBRE PAGAMENTO DA BOLSA.....</b>	<b>13</b>
<b>9</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>13</b>
	<b>RELATÓRIO MENSAL DO RESIDENTE TÉCNICO.....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
	<b>FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO RESIDENTE TÉCNICO.....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
	<b>ANEXO 2.....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

## 1 APRESENTAÇÃO

Bem-vindos(as) à primeira turma do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA – MODALIDADE A DISTÂNCIA VINCULADO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA (RESTEC)**.

A Residência Técnica – RESTEC é um programa instituído pela Lei nº 20.086 de 18 de dezembro de 2019, e regulamentado pela PORTARIA nº 006/2022 – GS/SETI que consiste em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão coordenado pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, e desenvolvido em parceria com as instituições de ensino superior – IES e órgãos da Administração Direta e Autárquicas do Poder Executivo do Estado do Paraná.

O RESTEC tem como objetivo fomentar o aprimoramento profissional de egressos recém-formados em Cursos de Graduação por meio da oferta de programa de Residência Técnica constituído por Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) e atividades teórico-práticas realizadas por alunos residentes em órgãos da administração direta ou autárquica do Estado do Paraná. Busca também, qualificar os servidores e trabalhadores públicos estaduais de diferentes áreas para um conhecimento especializado.

Este programa é uma parceria entre:

- ❖ Superintendência Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e Universidade Virtual do Paraná (UVPR);
- ❖ Secretaria de Segurança Pública do Paraná e;
- ❖ Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

**Este Guia é dinâmico e pode sofrer alterações ao longo do primeiro ano.** Lembre-se que ele contém instruções e informações relevantes para suas atividades enquanto residentes e nos colocamos a disposição para apoiá-lo durante o curso e esclarecer possíveis dúvidas.

## 2 A EQUIPE DA UNESPAR



### EQUIPE RESTEC SEGURANÇA PÚBLICA UNESPAR

<b>DANIELE STRINGARI</b>	<b>FABIANE FORTES</b>	<b>ELAINE LOPES</b>	<b>ROSELIS MAZZUCHETTI</b>
			
COORDENADORA GERAL/PEDAGÓGICA	COORDENADORA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	COORDENADORA SUPERVISORES E RESIDENTES



### EQUIPE RESTEC SEGURANÇA PÚBLICA UNESPAR

**LARISSA DO  
ROSÁRIO LOPES  
MARQUES**



ADMINISTRADORA

### 3 INTRODUÇÃO

O Programa de Residência Técnica em Segurança Pública será constituído de atividades práticas presenciais e/ou remotas nos diversos órgãos da Secretaria de Segurança Pública – SESP, parceira do projeto, associado à oferta do curso de especialização em Segurança Pública na modalidade à distância (EAD). (Figura 1)



Figura 1 – Representação esquemática RESTEC (Nº 20086 DE 18/12/2019 e PORTARIA nº 006/2022 – GS/SETI)

O curso de especialização será ofertado na modalidade à distância, por meio do ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR de forma síncrona e assíncrona e de acordo com o cronograma apresentado.

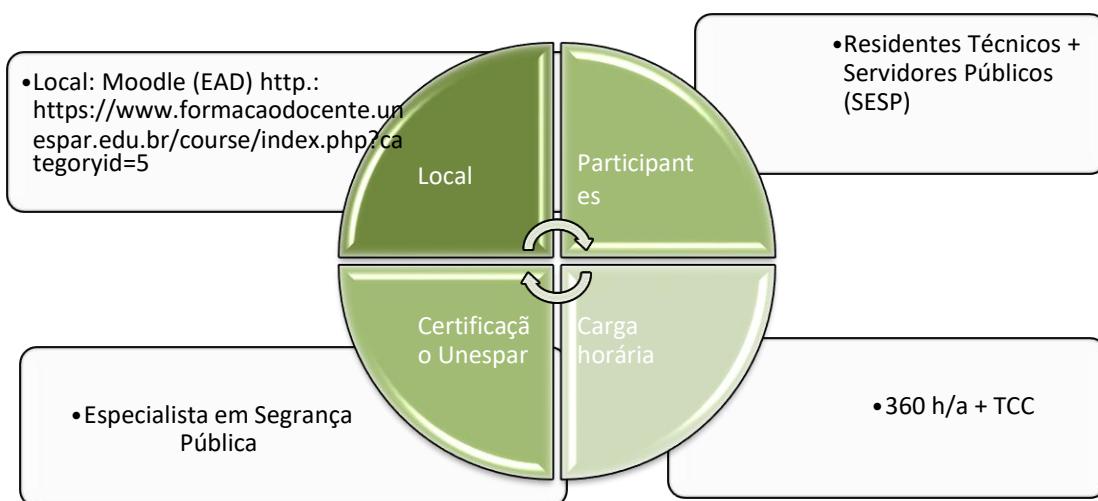


Figura 2 – Representação esquemática da organização das atividades do Curso de Especialização em Segurança Pública

O residente do Programa de Residência Técnica realizará as atividades presenciais, com supervisão direta, conforme escolha realizada no ato da inscrição no processo seletivo, conforme área de formação (Figura 3).

<b>LOCAL RESIDÊNCIA PRÁTICA</b>	<b>PARTICIPANTES</b>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Órgãos SESP	<input type="checkbox"/> Residentes técnicos (Profissionais recém-formados)
<input type="checkbox"/> Cidades escolhidas na inscrição	
<b>DURAÇÃO</b>	<b>CERTIFICAÇÃO</b>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> Emitida pela SETI (art. 58 Portaria 006/2022 GS/SETI)
<input type="checkbox"/> 6 horas diárias	
<input type="checkbox"/> 30 h. semana	
<input type="checkbox"/> Horário a ser definido no local da prática	

Figura 3 – Representação esquemática da organização das atividades práticas da Residência Técnica em Segurança Pública.

Após a matrícula não haverá troca de módulos específicos no curso de especialização nem de local de realização de prática, exceto quando houver interesse da SESP e houver manifestação por e-protocolo com assinatura de todos os setores envolvidos, residente e supervisores e após publicação de edital público pela UNESPAR.

#### 4 DAS ATRIBUIÇÕES<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Fonte: texto adaptado da PORTARIA nº 006/2022 – GS/SETI.

2.1 As atribuições dos envolvidos na execução do **Curso de Especialização em Segurança Pública - vinculado ao Programa de Residência Técnica**, entre outras atividades correlatas e de acordo com o âmbito de suas competências próprias previstas no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, no que tange ao interesse dos residentes, são apresentadas a seguir:

#### 4.1 DAS ATRIBUIÇÕES DA SETI

Acompanhar e fiscalizar as atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica bem como analisar os relatórios Parciais e Final enviados pela UNESPAR;

Certificar a Residência Técnica conforme estabelecido na Lei Estadual n. 20.086/2019 e PORTARIA nº 006/2022 – GS/SETI.

#### 4.2 DAS ATRIBUIÇÕES DA UNESPAR (art. 13; Portaria 006/2022 SETI)

Efetuar a substituição do supervisor do residente, quando necessário, por outro profissional do quadro funcional da instituição, desde que possua formação adequada nos termos dos atos normativos pertinentes;

Executar a proposta pedagógica do curso zelando pela qualidade das disciplinas e atividades desenvolvidas;

Realizar os processos avaliativos dos estudantes de acordo com as determinações internas da universidade e do projeto do curso de pós-graduação;

Elaborar relatórios técnicos e pedagógicos, com a devida prestação de contas, de acordo com as determinações internas da universidade, da SETI e dos órgãos de controle;

Realizar todos os registros acadêmicos pertinentes para a certificação dos cursistas no âmbito da sua competência;

Realizar o acompanhamento dos registros pertinentes ao acompanhamento dos residentes para certificação dos supervisores;

Designar os responsáveis pela condução das disciplinas sob sua responsabilidade, pela coordenação administrativa e pedagógica, pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação, bem como designar professores, orientadores de TCC e coordenação de residência;



### 4.3 DAS ATRIBUIÇÕES DA SESP

Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UNESPAR.

Encaminhar, mensalmente à UNESPAR a documentação pertinente de cada residente técnico.

Fornecer por meio das chefias e supervisões locais estrutura para desempenho das atividades dos residentes.

### 4.4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES:

Receber os residentes alocados em seus locais de trabalho de acordo com o Edital N° 013/2022 RESTEC – SESP/UNESPAR e posteriores.

Acolher e oferecer espaço para as atividades práticas a serem desenvolvidas pelo residente de acordo com a Lei Estadual n. 20.086/2019 e PORTARIA nº 006/2022 – GS/SETI.

Dar suporte aos alunos-residentes pertencentes a sua área de abrangência, promovendo a integração dos envolvidos no processo ensino-aprendizagem;

Acompanhar a frequência dos residentes e assinar mensalmente via e- protocolo os documentos necessários.

Assinar mensalmente o relatório de atividades desenvolvidas pelo residente e encaminhá-lo em tempo hábil para o endereço: xxx (modelo em anexo).

Avaliar mensalmente o relatório de atividades do residente (modelo em anexo).

Manter comunicação com os residentes e encaminhar à coordenação dos supervisores e residentes todas as situações que envolvam o desenvolvimento das atividades e que influenciem o bom andamento do Programa;

Manter sob sua responsabilidade a guarda de todos os documentos, tais como comprovantes, relatórios, termos, atestados, dentre outros, lembrando de anexar no protocolo toda documentação, bem como responsabilizar-se pelas informações fornecidas.

Programar, juntamente com o residente o período de recesso remunerado (30 dias/ano) conforme resolução da SETI.

## 5 DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

O projeto pedagógico do Curso de Especialização está sob responsabilidade do Colegiado de Administração da Unespar – Campus de Paranaguá.

A Residência Técnica em Gestão de Segurança Pública está estruturada em uma Matriz curricular caracterizada como núcleo comum e dois tópicos especiais, sendo eles:

1) Administração, Inovação Tecnológica e Gestão Patrimonial e Tópicos especiais

2. Saúde Preventiva e Curativa.

Os tópicos especiais constituem-se de áreas que contemplam a especificidade destinada ao participante, de acordo com sua formação e área de atuação no projeto.

O núcleo comum de disciplinas apresenta 360 horas e o núcleo específico para cada área apresenta 60 horas, totalizando 420 horas.

### **NÚCLEO COMUM (360 HORAS)**

- Ética e Direitos humanos na segurança Pública - 30h
- Gestão de Pessoal - 30h
- Planejamento Estratégico - 30h
- Gestão Financeiro e Orçamentária - 30h
- Modelo Brasileiro de Segurança Pública - 30h
- Gestão de Projetos - 30h
- Gestão de Processos - 30h
- Tecnologia da Informação Aplicada à Segurança Pública - 30h
- Metodologia da Pesquisa Científica - 30h
- Estatística - 30h
- Trabalho de Conclusão de Curso - TCC - 60h

### **NÚCLEO ESPECÍFICO (60 HORAS)**

#### **Administração, Inovação Tecnológica e Gestão Patrimonial e Tópicos especiais**

- Gestão Pública Contemporânea - 30h
- Compliance - 30h

#### **Saúde Preventiva e Curativa**

- Introdução a Saúde Pública e Epidemiologia. - 30h
- Trabalho, Saúde, Ambiente e Segurança - 30h

Figura 3 – Representação esquemática da organização curricular das disciplinas do Curso de Especialização da Residência Técnica em Segurança Pública.

O calendário da oferta de disciplinas e das atividades avaliativas serão

disponibilizados pela coordenação pedagógica diretamente aos residentes no ambiente virtual de aprendizagem da turma.

(<https://www.formacaodocente.unespar.edu.br/course/index.php?categoryid=> )

As atividades serão síncronas e assíncronas e utilizarão plataformas digitais para webconferências, fóruns, disponibilização de materiais, comunicação com os professores e turma e postagem de atividades.

Frequência mínima será de 75% da carga horária nas atividades *online* de cada disciplina.

Ao longo da realização da aula síncrona, os alunos receberão o acesso a um formulário de frequência (ver acesso no site da RESTEC/SESP) que deve ser preenchido até o término da atividade e, assim que acessam a aula, devem colocar seu nome completo no chat. Sugere-se participar também pelo chat durante a realização da aula.

A avaliação será feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e sobre o aproveitamento. O desempenho em cada disciplina será aferido por meio de provas, trabalhos escritos, seminários e/ou outras formas de verificação de aprendizagem, considerando-se as especificidades de cada módulo e cada docente. Poderá ser utilizado o emprego de visitas técnicas e elaboração de relatórios como métodos avaliativos.

O desempenho será expresso em notas ou conceitos de acordo com a seguinte escala:

CONCEITOS	SÍMBOLOS	RENDIMENTO
Excelente	A	De 90% a 100%
Bom	B	De 75% a 89%
Regular	C	De 60% a 74%
Reprovado	R	Abaixo de 60%

Será atribuído o conceito "R" ao aluno que:

- I - Demonstrar conhecimento insuficiente em uma disciplina;
- II - Não atingir 75% de frequência em uma disciplina.

Será desligado do Curso o aluno que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- I - For reprovado mais de uma vez na mesma disciplina;
- II - For reprovado em mais de 25% das disciplinas do curso;

III - Não completar os requisitos do curso no prazo estabelecido.

Além da aprovação nas disciplinas, para concluir o curso de Pós-Graduação Lato Sensu será exigido um trabalho de conclusão de curso.

A orientação do TCC será realizada de forma individual também por meio da plataforma Moodle e ferramentas Google ou similares que possibilitem contato entre orientador e orientado.

## 6 DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

As atividades práticas presenciais a serem desenvolvidas pelos residentes terão carga-horária diária de 6 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas (horas relógio) (ver. Art.65, Portaria nº 006/2022 – GS/SETI. A distribuição da carga horária diária e semanal será definida pelo supervisor ouvido o diretor da Unidade e apresentada ao residente.

A participação no Programa na qualidade de residente não gera qualquer vínculo de qualquer natureza e dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso por parte do residente técnico.

Para as atividades práticas, o aluno-residente será acompanhado diretamente por um supervisor, com formação na mesma área de atuação. O supervisor será responsável por conduzir e supervisionar, por meio de orientação e acompanhamento, o desenvolvimento e a avaliação de desempenho do aluno-residente.

## 7 DOS BENEFÍCIOS, DIREITOS E DEVERES DO RESIDENTE

<b>Benefícios</b>	Gratuidade do curso de Especialização
	Bolsa-auxílio de R\$ 1900,00/mês
	Auxílio-transporte de R\$ 220,00.
	Acompanhamento online de um professor auxiliar para as questões de cunho pedagógico em cada disciplina ministrada, ao qual poderão recorrer para sanar dúvidas e/ou solicitar esclarecimentos, dentre outras necessidades pedagógicas encontradas.

---

## Direitos

Núpcias – 05 (cinco) dias consecutivos;

---

Licença em caso de óbito de descendentes e ascendentes em primeiro grau – 05 (cinco) dias consecutivos;

---

Nascimento ou adoção de filho - 05 (cinco) dias consecutivos, mediante apresentação de certidão de nascimento ou do termo de adoção da criança.

---

À residente técnica gestante é garantido, sem prejuízos das atividades educacionais correlatas, o período de recesso remunerado de 120 (cento e vinte) dias após o parto. A residente deverá apresentar o atestado médico ao respectivo supervisor técnico e formalizar o pedido de afastamento ao coordenador de residentes.

---

Férias de 30 dias após 12 meses, podendo fracionar em dois períodos de 15 dias cada.\*

---

\* Cabe ao supervisor decidir o período de férias, observando-se o calendário das aulas.

---

O horário para desempenho da atividade prática será definido pelo órgão onde o aluno- residente desenvolverá sua atividade, devendo ser coincidente com o horário do supervisor.

Pedidos de justificativa de ausência deverá ser apresentado ao supervisor técnico, com os respectivos comprovantes, que só poderá aboná-la de forma motivada, sob pena de responsabilidade administrativa.

Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.

A relação jurídica do aluno-residente com os órgãos e entidades participantes do Programa é a estabelecida na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O aluno-residente, desde que devidamente autorizado e cobertas as respectivas despesas de alimentação e transporte pelo órgão no qual desenvolve a residência, poderá acompanhar servidor público em outra localidade do Estado do Paraná, desde que em atividades vinculadas ao Programa.

O aluno-residente não poderá firmar, nem mesmo em conjunto com o servidor técnico designado, qualquer ato técnico conclusivo, entretanto, pode emitir relatórios e informações de apoio.

Com relação à concessão de afastamento para tratamento de saúde do residente, deverão ser levados em consideração os seguintes quesitos:

I - Para afastamento de até 15 (quinze) dias consecutivos, haverá recebimento integral da bolsa;

II - Para afastamento a partir do 16º (décimo sexto) dia de licença avisar coordenação dos residentes para avaliação do problema.

**Parágrafo único:** Em se tratando de afastamentos, a carga horária da residência deverá ser integralizada até o fim do programa, pois a não integralização impossibilitará a avaliação e continuidade no programa.

## **8 SOBRE PAGAMENTO DA BOLSA**

O pagamento da bolsa será realizado no mês subsequente ao trabalhado, sendo que o valor será depositado na conta fornecida pelo residente. Para que o bolsista receba a bolsa deverá assinar o recibo que será disponibilizado mensalmente no sistema e-protocolo, até o dia 20 do mês corrente.

O pagamento é realizado até o dia 10 de todo mês, podendo haver atrasos em decorrência da liberação orçamentária do Estado do Paraná.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As atividades dos alunos-residentes cessarão imediatamente por conclusão do curso, pela desistência ou pelo desligamento do Curso e/ou do Programa.

A desistência do aluno-residente ou o desligamento motivado da Instituição de Ensino Superior do Programa de Residência Técnica implicará, independentemente de qualquer comunicação, o cancelamento automático do recebimento da bolsa-auxílio pelo aluno-residente, e não terá reposição.

Obterá o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos doze meses completos, com frequência efetiva igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), com aproveitamento igual ou superior à nota sete.

Serão desligados do Programa os alunos-residentes que:

- apresentarem 6 (seis) ou mais faltas, não justificadas, em um mês civil;
- não tiverem a frequência mínima exigida no Curso de Pós-Graduação e no Programa de Residência Técnica;
- tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprirem as normas regulamentares do órgão ou da entidade

autárquica, bem como os deveres previstos na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, de acordo com o art. 11 desta Lei 20.086, dez 2019.

- tiverem desempenho insuficiente;

Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:

- I - em dois meses consecutivos, tem avaliações com notas inferiores a 7,0 (sete);
- II - em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 4 (quatro).

Situações atípicas e não constantes neste guia deverão ser avaliadas e deliberadas pelo Comitê Gestor do Programa de Residência Técnica em Segurança Pública.

Os formulários mensais serão emitidos pelo residente e/ou supervisores e deverão ser encaminhados **até o dia 05 do mês subsequentes** por meio do forms (ver Instruções de preenchimento, modelos em Instruções para preenchimento de formulários).